

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e um, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Pre-Seção Administrativa do Indunai Superior do Indunaio, sidência do Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, pre-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala e Rider Nogueira de Brito, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Doutor Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Wagner Pimenta e Ronaldo Lopes Leal. Havendo quorum, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e concedeu a palavra ao Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, que compareceu à sessão para levar ao conhecimento de Suas Excelências o teor da decisão que proferiu nos autos do Processo nº TST-AC-745.957/2001.9, em que é parte o juiz aposentado Nicolau dos Santos Neto. Consignou Sua Excelência que, como é sabido por todos, o Doutor Nicolau dos Santos Neto teve seus proventos de aposentadoria suspensos pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Contra esse ato, Sua Excelência impetrou Mandado de Segurança. cuja ordem foi denegada. Interpôs, então, Recurso Ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho e, ato contínuo, ajuizou Ação Cautelar Inominada Incidental, visando à concessão de efeito suspensivo àquele apelo, para que fossem liberados os valores relativos aos proventos. O Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira participou ao Colegiado que está indeferindo a petição inicial, por falta de objeto. Esclareceu que, caso concedido o efeito suspensivo, a situação permaneceria como está. Afirmou Sua Excelência que a liberação dos proventos é o objeto do Mandado de Segurança, não podendo a Cautelar servir de sucedâneo para antecipar a tutela. O Excelentíssimo Ministro Presidente, Almir Pazzianotto Pinto, agradeceu a deferência da comunicação, salientou a importância da matéria e a conveniência de sua participação aos membros mais antigos da Corte. Feito o registro, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho retirou-se da sessão. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto comunicou o recebimento de dois ofícios encaminhados pelo Excelentíssimo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Doutor Francisco Dornelles, nos quais é oficiada a realização da 89º reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho-OIT, de cinco a vinte e um de junho deste ano, em Genebra. Suíça, constando desses expedientes consulta ao Tribunal Superior do Trabalho sobre o in-teresse de estar representado na referida Conferência, além de convite ao Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto para participar do evento. Transcrito. a seguir, o inteiro teor dos dois ofícios: "Aviso nº 54 Al-GM-MTE Em 17 de abril de 2001. Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Comunico Vossa Excelência de que a 89 reunião da Conferência Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é Estado Membro, realizar-se-á no período de 5 a 21 de junho de 2001, em Genebra, Suíça. Consulto Vossa Excelência sobre o interesse de o Tribunal Superior do Trabalho estar representado na qualidade de observador na referida Conferência. 3. Muito agradeceria receber essa indicação até o próximo dia 27 de abril de 2001. 4. Outrossim, informo Vossa Excelência de que o ônus da participação do representante ficaria a cargo dessa Casa. Atenciosamente, Francisco Dornelles, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego." "Aviso nº 56/AI-GM/MTE Em 17 de abril de 2001. Senhor Presidente, Informo Vossa Excelência sobre a realização da 89º reunião da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 5 a 21 de junho deste, em Genebra, Suíça. Como é de seu conhecimento, os temas tratados naquele fórum muito contribuem para a troca de experiências no âmbito trabalhista entre os representantes dos diversos segmentos dos 175 Países Membros. Nessas condições, muito apreciaria poder

contar com sua valiosa presença que, tenho certeza, muito contribuirá para o bom desempenho da delegação brasileira. Atenciosamente, Francisco Dornelles, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego." Apreciada a matéria, a Corte deliberou, à unanimidade, nos termos constantes das Resoluções Administrativas a seguir transcritas: "RE-SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária da Seção Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o comparecimento do Ex.mo Ministro Presidente, Almir Pazianotto Pinto, à 89° Conferência Internacional do Trabalho, na semana de abertura, no período de 5 a 12 de junho de 2001, em Genebra, Suíça, com ônus para esta Corte." "RESOLUÇÃO AD-MINISTRATIVA Nº 2/2001 – CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária da Seção Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mo Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justica do Trabalho. Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o comparecimento dos Ex.mos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula, como observadores, à 89ª Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça, no período de 5 a 21 de junho de 2001, com ônus para esta Corte." Na continuidade da sessão, o Colegiado referendou ato da Presidência consubstanciado na Resolução Administrativa que se segue: "RESO-LUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária da Seção Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex. mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar ato do então Presidente do Tribunal, Ex. Ministro Wagner Pimenta, que deferiu o pedido formulado no expediente nº TST-P-66359/97.2." Na sequência, foram examinados os processos constantes da pauta: PROCESSO Nº TST-ED-RMA-534.449/1999-0 - Relator: Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Célia Maria Araújo Morais Correia, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos." PROCES-SO Nº TST-RMA-622.575/2000-0 - Relator: Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Marysol Bertolin Damasceno, Recorrido: TRT 10° Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." PROCESSO N° TST-R-636.593/2000-4 - Relator: Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Reclamante: Jaime Soler Baró, Advogado: Dr. Samuel Nobre Sobrinho, Reclamado: TRT da 15º Região, "Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido." PRO-CESSO Nº TST-RMA-645.664/2000-0 - Relator: Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Jorgina Tachard, Recorrido: Idalice Silvany de Souza, Advogado: Dr. Maurício Freire de Oliveira e Sousa, Recorrido: TRT da 5ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito."

PROCESSO Nº TST-ED-RMA-653.440/2000-0 - Relator: Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 6º Região, Procurador: Dr. José Janguiê Bezerra Diniz, Embargada: Associação dos Magistrados do TRT da 6º Região - AMATRA VI, Interessado: TRT da 6º Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos." PROCESSO Nº TST-ROIJC-662.090/2000-2 - Relator:



Min. Ministro José Luiz Vasconcellos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13º Região, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Recorrida: Ana Paula Feitosa Bezerril, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." PROCESSO Nº TST-AIRO-495.091/1998-6 - Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravados: Helcimar Alves de Motta e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." PROCESSO Nº TST-RXOFMS-677.282/2000-5 - Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Remetente: TRT da 13º Região, Impetrante: José Formiga de Melo, Advogado: Dr. José Alves Formiga, Impetrado: Município de Sousa, Advogado: Dr. Sebastião Fernandes Botélho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, manter a r. decisão do juízo "a quo"." PROCESSO Nº TST-ED-RMA-645.662/2000-3 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sebastião Melin Aburjeli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2º Região, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Interessado: TRT da 2º Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." PROCESSO Nº TST-AG-AC-717.780/2000-0 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: José Humberto de Freitas, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental e julgar improcedente a ação." PROCESSO Nº TST-ED-ROIJC-675.557/2000-3 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: José Humberto de Freitas, Advogado: Dr. José Dionízio de Brito, Embargante: José Humberto de Freitas, Advogado: Dr. José

Dionízio de Oliveira, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator." PROCESSO Nº TST-RMA-676.920/2000-2 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13º Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido: Ricardo Henrique Padilha de Castro, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Recorrido: TRT da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão que impôs o arquivamento da Representação, determinar a baixa dos autos à origem, a fim de que o Tribunal Regional proceda à abertura do processo administrativo disciplinar, seguindo os trâmites legais em relação ao recorrido." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão às quatorze horas e vinte e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasslia, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

> ALMIR PAZZIANOTTO PINTO Ministro Presidente

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO Diretor-Geral de Coordenação Judiciária